

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 2040 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre o ingresso do Município de
Ribeirão do Sul/SP no Consórcio
Intermunicipal do Vale do
ParanapanemaCIVAP ratifica o seu
Protocolo de Intenções consoante os termos
da Lei Federal n^o
11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto
Federal n^o 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e
artigo 25 do Estatuto do Civap e dá outras
providências.”

ELIANA MARIA RORATO MANSO,
Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1^o - Fica autorizada o ingresso do Município de Ribeirão do
Sul/SP no Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema — CIVAP, em
consonância com as disposições emanadas da Lei Federal nº 11.107/2005,
Decreto federal nº 6.017/2007, Artigo 25 do Estatuto da Civap e demais
legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.

Art. 2^o - Ficam ratificados e aprovados por esta Lei, todos os
termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Vale do
Paranapanema — CIVAP, aprovado em 30 de setembro de 2008, publicado na

Rua Cel. Paulo Fares, 329 - Centro - Ribeirão do Sul - SP - CEP 19.930-000
Telefones: (14) 3379-1191 / 3379-1394 - Fax: (14) 3379-1191

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

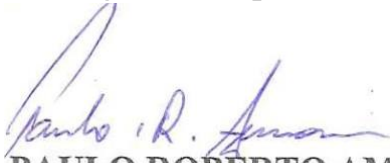
imprensa, jornal Voz da Terra/Assis, edição de 10 de outubro de 2008, o qual fica fazendo parte, em sua [integral, da presente Lei.

Art. 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão do Sul/SP, 08 de abril de 2025.


MARIA RORATO MANOSO
ELIANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de administração.


PAULO ROBERTO AMPAULO RORATO AMORIM PORTO
Diretor do Departamento de Administração

Rua Cel. Paulo Fares, 329 - Centro - Ribeirão do Sul - SP - CEP 19.930-000
Telefones: 14) 3379-1191 / 3379-1394 - Fax: (14) 3379-1191